

*abras*®  
Brasil



MAIS BRASÍLIA  
BRASIL



1,853  
milhão de  
empregos diretos

R\$ 355,7  
Bilhões de faturamento  
em 2018

5,2%  
do PIB

27 milhões  
De consumidores por dia  
Passam nas lojas do setor

89.673  
mil lojas em todo país  
227,6  
Mil check-outs



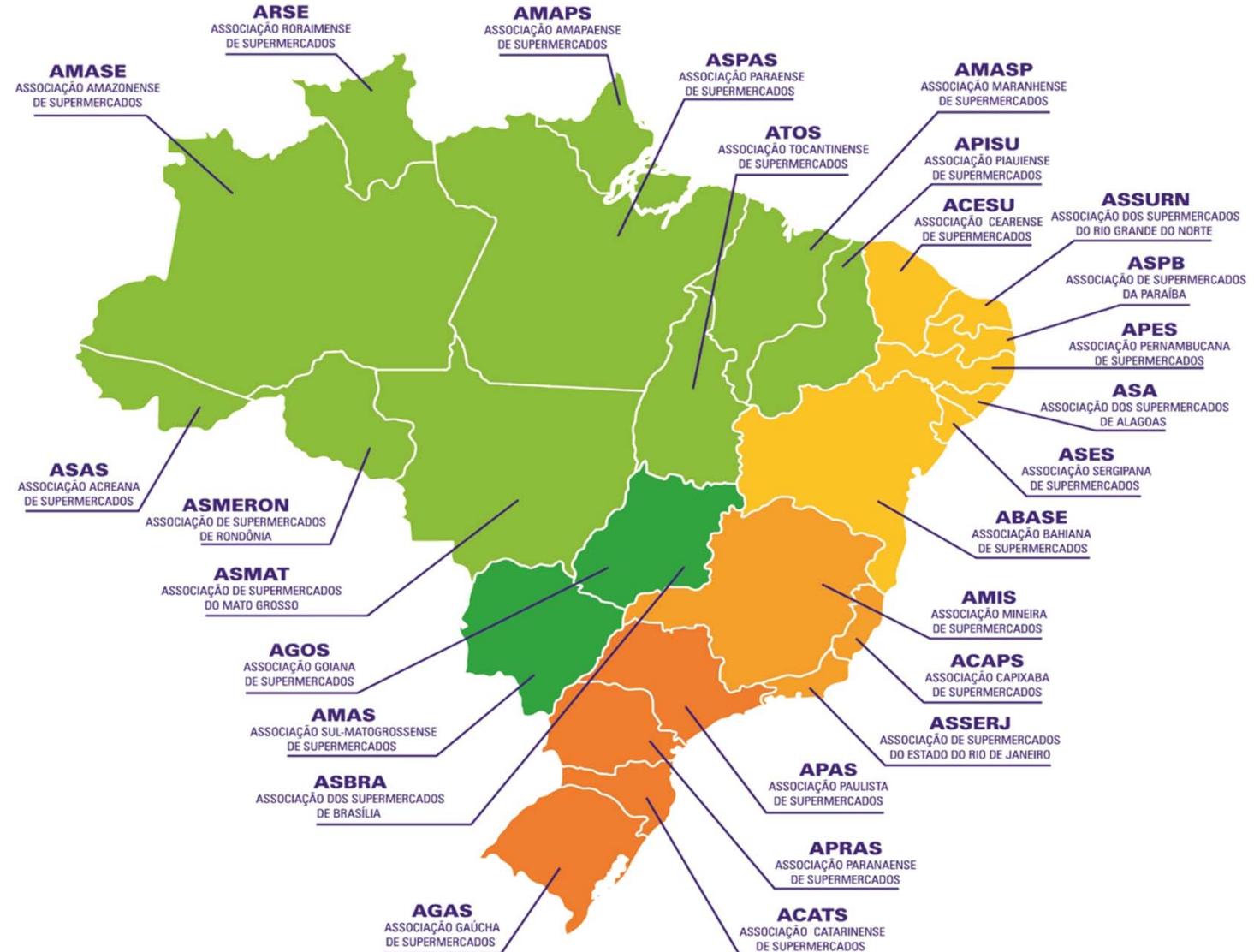
## Por dentro da ABRAS

Com operações concentradas em São Paulo e Brasília, Abras disponibiliza ao setor supermercadista uma ampla gama de serviços e produtos que conferem à entidade legitimidade para representar e defender os supermercados do Brasil e que viabilizam o exercício dos seus três pilares: educação, comunicação e transparência



### Brasília

A Abras mantém um escritório em Brasília, onde atua nos órgãos do governo, sempre visando colaborar com o setor e participar das grandes questões da sociedade.



# As pautas da Abras para ajudar o comércio

*Propostas visam estimular o fortalecimento do setor supermercadista e do comércio brasileiro e gerar empregos*

**1**

- Manutenção da legislação trabalhista atual e adoção de novas medidas que possam contribuir para simplificar e modernizar as relações de trabalho, facilitando o empreender e a geração de emprego.

**2**

- Trabalho efetivo na simplificação e racionalização das obrigações tributárias e administrativas.

**3**

- Combate à verticalização do sistema financeiro no País e suas nocivas consequências para a sociedade, como o elevado spread bancário e os altíssimos custos atrelados aos meios de pagamento.

**4**

- Reforma da Previdência

**5**

- Regulamentação e implantação do Cadastro Positivo.

**8**

- Taxa negativa dos vouchers: continuidade da vedação de cobrança, pelas empresas prestadoras, de taxas de serviço negativas às empresas beneficiárias do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).

**9**

- Perdas e quebras de estoque: simplificação de procedimentos de registros de perdas e quebras de estoques, de modo a permitir registro simplificado, sem prejuízo às medidas tributárias aplicáveis.

**7**

- Definição de parâmetros de Dosimetria para a aplicação de sanções administrativas.

**10**

- Abertura de mercado, com mais equilíbrio fiscal e tributário, para maior desenvolvimento do varejo, geração de empregos e de riquezas para o País, melhoria da competitividade interna e benefícios para o consumidor.

# **SCD 06/2016 - Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras**

## **SCD 06/2016 - Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras.**

Setor supermercadista representando um universo de 89,673 mil lojas, de todos os portes, com faturamento total de R\$ 355,7 bilhões, empregando o Setor mais de 1,8 milhões de pessoas diretamente (2018).

A proposta preocupa o setor supermercadista, por suas possíveis consequências em termos de preço e qualidade, afinal, supermercados são importantes clientes dos prestadores de segurança privada e serviços de transporte e custódia de valores, sendo tais operações *essencial* para o varejo supermercadista.

Considerando que uma eventual concentração de mercado e aumento dos custos nesse serviço refletirá também aumento dos custos de produtos básicos para o Consumidor.



## **SCD 06/2016 - Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras.**

O mercado de transporte e custódia de valores no Brasil tem uma grande ascendência das três lideranças já consolidadas: Prosegur, Grupo Protege e Brink's Brasil e vem presenciando uma série de concentrações nos últimos anos.

Não bastasse a concentração de mercado, tais empresas ainda tem sua atuação regionalizada, ou seja, não concorrem diretamente entre si atuando de forma segregada em determinadas regiões do país (onde uma atua outra não atua).

Essa concentração inclusive já está sob avaliação do CADE, que não está alheio a eventuais consequências dessa tendência.

Concentração de mercado elide a capacidade de negociação do varejo supermercadista que recebe em dinheiro em espécie cerca de 32,7% de suas compras, ou seja, algo em torno de R\$ 100 bilhões.

Essa dependência do varejo supermercadista em relação ao transporte de valores se acentua conforme as circunstâncias de sua localização.

## **SCD 06/2016 - Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras**

Esse cenário demanda por uma pressão competitiva e a entrada de novos players para termos melhores preços e melhores serviços.

Contudo, além de critérios naturalmente limitadores como barreiras à entrada de novas empresas, como regulação, alto investimento, entre outros aspectos, é impensável que a legislação venha a criar novo impeditivo ao mercado.

### **SCD 06/2016 – Art. 20**

**§ 2º** - É vedada a participação direta ou indireta de estrangeiro, pessoa natural ou jurídica, no capital social votante das empresas de serviço de segurança privada especializadas em transporte de numerário, bens e valores, de que trata esta Lei.

**§ 3º** As pessoas jurídicas referidas no § 1º do art. 31 desta Lei não poderão:

- I - participar do capital das empresas especializadas em segurança privada; e
- II - constituir serviços orgânicos de segurança privada voltados para o transporte de numerário, bens e valores.



## **SCD 06/2016 - Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras**

Em especial no que se refere a vedação do **§ 3º do referido artigo 20 do SCD 06/2016**, a vedação das instituições financeiras (bancos oficiais ou privados e congêneres) em participar do capital social de empresas prestadores serviço de transporte de valores não só impede a entrada de novos players como ainda prejudica existência de empresas que atualmente concorrem nesse mercado.

A manutenção de tais dispositivos conflitam com as boas práticas e as regras concorrenciais impedindo, por consequência, um equilíbrio do mercado pela livre concorrência.

Desta forma, posição do setor é que o disposto do artigo 20 §2 e §3 sejam retirados do projeto.



# Obrigado!

Dr. Roberto Longo Pinho Moreno – Vice Presidente ABRAS  
Vice Presidente APAS

E-MAIL: [robertolpmoreno@aasp.org.br](mailto:robertolpmoreno@aasp.org.br)